

BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

CONTRATO Nº 100/2024.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, E A EMPRESA FAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 04.056.214/0001-30, com sede na Rua João Lopes Magalhães Nº 185, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.003.263/0001-79, estabelecida a Rua Oder Brasil, Nº 632, Sala D, Bairro Jardim Floresta, Boa Vista/RR, CEP: 69.312-078, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu responsável legal, procurador, o Sr. Fábio Luiz Hortmann, CPF: 004.972.059-71, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, homologado em 31/10/2024, em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024 –SMAD, na modalidade Pregão Presencial Nº 036/2024-SELCO, do tipo menor preço global por lote, sob a regência da Lei Federal Nº 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. A contratação de empresa para realizar serviços de locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. – **Lotes IV e V.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial Nº 036/2024-SELCO e o anexo II (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ 52.149,96 (Cinquenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) pelo Lote IV, e de R\$ 52.249,92 (Cinquenta e dois mil, duzentos quarenta e nove reais noventa e dois centavos) pelo Lote V, perfazendo o total deste contrato o valor de R\$ 104.399,88 (Cento e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

4.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças – SMF, no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

4.1.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.1.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.1.7. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.2. REAJUSTE:

4.2.1. Durante o período de vigência contratual não haverá qualquer tipo de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste Processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de EXECUÇÃO, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

6.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1.1. Para início dos serviços deverá ser feito uma solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias participantes do Processo, dela devendo constar: a data de início, o local para a execução, o prazo, a assinatura do responsável devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.1.2 - Os serviços de locação de veículos serão de forma estimativa e contínua durante todo o período de 12 (Doze) meses consecutivos, através de Contrato vigente firmado entre as partes contratantes, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito – GAB, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA, Secretaria Municipal de Administração – SMAD, Controle Interno – CI, Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

6.1.3 – Recebido a Ordem de Serviços, os mesmos deverão iniciar de forma, obedecendo ao prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços para realização e início dos serviços expedida pela Gabinete do Prefeito – GAB, e a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA, Secretaria Municipal de Administração – SMAD, Controle Interno – CI, Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, contendo a especificação do veículo, com início logo após a assinatura do Contrato de realização de serviços de locação de veículos firmado.

6.1.4 - Os serviços de locação de veículos deverão ser executados em veículo do tipo passeio, 4 portas, capacidade 05 (cinco) pessoas, câmbio automático/manual, com ar condicionado, combustível a gasolina/flex, modelo/ano/fabricação a partir de 2020, com equipamentos de segurança obrigatórios estabelecidos pelo DENATRAN e DETRAN-RR;

6.1.5 Caso não seja possível o início dos serviços dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5 A contratada obriga-se a executar os serviços de locação de veículos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.1.6 Todas as despesas relativas à execução dos serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito – GAB, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA, Secretaria Municipal de Administração – SMAD, Controle Interno – CI, Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, serão na forma de quilometragem ilimitada do veículo, com disponibilização do veículo em tempo integral, sem disponibilização de motorista, com manutenção do veículo tudo por conta da empresa contratada, exceto combustível, e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

6.1.7 O prazo de vigência e execução da contratação será de 01 (Um) ano contado a partir data de assinatura do contrato de execução dos serviços, na forma do artigo 106 da Lei Nº 14.133, de 2021, e prorrogável por meio de Termo Aditivo de acordo com o interesse e a necessidade da SMAD, do GAB, do CI, do SMAA, da SMSP e da SMTU, com as devidas justificativas, nos casos previstos na forma do art. 107 da Lei Nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

6.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

6.2.1. Os serviços de locação de veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 02 (Dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

6.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 6.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

6.2.1.2. O prazo para recebimento definitivo, poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

6.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

6.3.1. Não se aplica.

6.4 PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

6.4.1 O prazo de execução do objeto será de 01 (Um) ano, e o prazo de vigência da contratação será de 01 (Um) ano contado a partir da data de assinatura do contrato de execução dos serviços, na forma do artigo 106 da Lei Nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início de execução dos serviços, contendo a especificação do veículo conforme o especificado na proposta da Contratada e em nota de empenho.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente a execução/fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

7.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei Nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou Terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

- 7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 7.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Nº 14.133, de 2021);
- 7.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021).
- 7.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Nº 14.133, de 2021;
- 7.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.2.15. Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 7.2.16. Executar os serviços solicitados no local e horários estabelecidos, e em veículos apropriados conforme os especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- 7.2.17. Executar os serviços contratados no preço apresentado na proposta da contratada, contendo todos os tributos, contribuições, inclusive fiscais, seguro total do veículo e demais encargos vigentes.
- 7.2.18. Executar os serviços na forma de quilometragem ilimitada do veículo para atendimento das necessidades das Secretarias participantes do Processo, com disponibilização do veículo em tempo integral, sem disponibilização de motorista, com manutenção do veículo tudo por conta da empresa contratada, exceto combustível.
- 7.2.19. Os serviços de locação de veículos deverão ser executados em veículo do tipo passeio, 4 portas, capacidade 05 (Cinco) pessoas, câmbio automático ou manual, com ar condicionado, combustível a gasolina/flex, modelo/ano/fabricação a partir de 2020, com equipamentos de segurança obrigatórios estabelecidos pelo DENATRAN e DETRAN-RR;
- 7.2.20. A contratada deverá disponibilizar os veículos logo após o recebimento da solicitação, que deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na SMAD, com endereço à Rua João Lopes Magalhães, Nº 37, Bairro Centro, na cidade de Bonfim/RR, sem custos de transporte a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de disponibilização imediata do veículo tipo passeio expedida pelo Gabinete do Prefeito – GAB, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA, Secretaria Municipal de Administração – SMAD, Controle Interno – CI, Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR, contendo a descrição do veículo conforme o estabelecido na proposta da Contratada.
- 7.2.21. Emitir faturamento dos serviços em acordo com os serviços realizados a cada período mensal considerado; Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;
- 7.2.22. No caso de qualquer defeito ou vício com o veículo que apareça no transcorrer do Contrato, a Contratada deverá ser notificada imediatamente para sanar no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas estipulado pelo Órgão a que está prestando os serviços, ficando suspenso o pagamento durante a não prestação dos serviços;
- 7.2.23. Caso o conserto do defeito ou vício não ocorra no tempo previsto, a Contratada fica obrigado a substituir por outro veículo compatível, desde que aceito pelo Gestor do Órgão que presta os serviços por escrito.
- 7.2.24. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação à execução do Contrato; Assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/21, e.
- 7.2.25. O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito - GAB.
Exercício: 2024.

UNFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

Programa de Trabalho: 04.12.0200.2003.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

Tipo de Empenho: No Estimativo.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAA.

Exercício: 2024.

Programa de Trabalho: 04.122.0700.2094.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

Tipo de Empenho: No Estimativo.

Unidade Orçamentária: Controle Interno.

Exercício: 2024.

Programa de Trabalho: 04.124.0200.2004.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

Tipo de Empenho: No Estimativo.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – SMAD.

Exercício: 2024.

Programa de Trabalho: 04.122.0300.2005.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

Tipo de Empenho: No Estimativo.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP.

Exercício: 2024.

Programa de Trabalho: 06.182.5000.2104.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

Tipo de Empenho: No Estimativo.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR.

Exercício: 2024.

Programa de Trabalho: 04.695.4000.2102.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

Tipo de Empenho: No Estimativo.

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES.

9.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

9.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

9.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1.1 A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será designado pelo CONTRATANTE, observado o artigo 140 da Lei Federal Nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

10.1.2. Após a conferência realizada pelo fiscal, averiguando a qualidade da execução contratual, ele expedirá atestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

10.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela fiscalização.

10.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos moldes constantes nos arts. 91 e 94 da Lei Federal N° 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 22 de novembro de 2024.

CONTRATANTE:



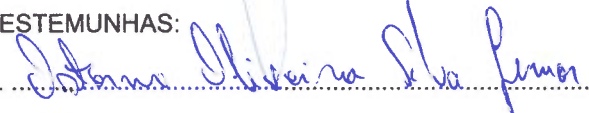
Joner Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

PELA CONTRATADA:



FAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 40.003.263/0001-79
Fábio Luiz Hortmann
CPF: 004.972.059-71
Procurador da empresa

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 539.236.372-49
2.  CPF: 700.126.046-07



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 146/2024. – SMAD.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024 - SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: FAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 40.003.263/0001-79

RESPONSÁVEL: FÁBIO LUIZ HORTMANN.
CPF: 004.972.059-71
PROCURADOR DA EMPRESA.

DO OBJETO: A contratação de empresa para realizar serviços de locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. – **Lotes IV e V.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONTROLE INTERNO - CI.
EXERCÍCIO: 2024.
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.124.0200.2004.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP.
EXERCÍCIO: 2024.
PROGRAMA DE TRABALHO: 06.182.5000.2104.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 104.399,88 (Cento e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 01 (Um) ano a contar da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 22/11/2024.

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM
Publicação de Acordo com o disposto
No Art. Parágrafo Único
Da Lei Orgânica do Município
Bonfim. 22/11/24
Islane Peres Costa

Islane Peres Costa
Chefe Adjunto de Gabinete
Prefeitura Municipal de Bonfim
Dec. 006/2022

DO OBJETO: A contratação de empresa para realizar serviços de locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. – **Lote III**.
 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD. - Exercício: 2024.
 Programa de Trabalho: 04.122.0300.2005.0000
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
 Fonte de Recursos: Recursos próprios.
 Tipo de Empenho: Estimativo.
 No valor total de: R\$ 102.996,00 (Cento e dois mil novecentos e noventa e seis reais).
 VIGÊNCIA do CONTRATO: De 01 (Um) ano a contar da data de sua assinatura.
 DATA da ASSINATURA: 22/11/2024.

Publicado por:
 Eliane Santana Santos
 Código Identificador:FE728BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024. ORIGEM: PROCESSO Nº 146/2024. – SMAD. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024 - SELCO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024.
 ORIGEM: PROCESSO Nº 146/2024. – SMAD. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024 - SELCO.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
 CONTRATADA: FAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 40.003.263/0001-79
 RESPONSÁVEL: FÁBIO LUIZ HORTMANN. - CPF: 004.***.***-71 - PROCURADOR DA EMPRESA.
 DO OBJETO: A contratação de empresa para realizar serviços de locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. – **Lotes IV e V**.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONTROLE INTERNO - CI. - Exercício: 2024.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 04.124.0200.2004.0000
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
 FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP. - Exercício: 2024.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 06.182.5000.2104.0000
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
 FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS.
 Tipo de Empenho: Estimativo.
 No valor total de: R\$ 104.399,88 (Cento e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
 VIGÊNCIA do CONTRATO: De 01 (Um) ano a contar da data de sua assinatura.
 DATA da ASSINATURA: 22/11/2024.

Publicado por:
 Eliane Santana Santos
 Código Identificador:8F8D2561

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023. ORIGEM: PROCESSO Nº 054/2023 – GAB. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - CPL.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023.
 ORIGEM: PROCESSO Nº 054/2023 – GAB. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - CPL.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
 CONTRATADA: NTCS CONSULTORIA E SELEÇÕES EIRELI. - CNPJ: 23.166.854/0001-48
 RESPONSÁVEL: NOÉLIA ANDRADE PEREIRA VISSOTO. - CPF: 783.***.***-00 - TITULAR ADMINISTRADORA.
 OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do objeto do Contrato

Nº 069/2023, por mais 06 (Seis) meses consecutivos contados a partir do dia 15/08/2024, com base no inciso II, do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
 Dotação Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO - GAB. - Exercício: 2024.
 Programa de Atividade: 04.122.0200.2003.0000
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
 Fontes de Recursos: Recursos Próprios.
 VALOR TOTAL: R\$ 8.406,00 (Oito mil quatrocentos e seis reais).
 Vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 069/2023: De 06 (Seis) meses contados a partir da data de 15/08/2024.
 DATA da ASSINATURA: 15/08/2024.

Publicado por:
 Eliane Santana Santos
 Código Identificador:AF0009B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023. ORIGEM: PROCESSO Nº 055/2023 – GAB. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - CPL.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023.
 ORIGEM: PROCESSO Nº 055/2023 – GAB. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - CPL.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
 CONTRATADA: NTCS CONSULTORIA E SELEÇÕES EIRELI. - CNPJ: 23.166.854/0001-48
 RESPONSÁVEL: NOÉLIA ANDRADE PEREIRA VISSOTO. - CPF: 783.***.***-00 - TITULAR ADMINISTRADORA.
 OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do objeto do Contrato Nº 070/2023, por mais 06 (Seis) meses consecutivos contados a partir do dia 15/08/2024, com base no inciso II, do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
 Dotação Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO - GAB. - Exercício: 2024.
 Programa de Atividade: 04.122.0200.2003.0000
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
 Fontes de Recursos: Recursos Próprios.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (Sete mil duzentos reais).
 Vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 070/2023: De 06 (Seis) meses contados a partir da data de 15/08/2024.
 DATA da ASSINATURA: 15/08/2024.

Publicado por:
 Eliane Santana Santos
 Código Identificador:27C2DB26

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 147/2024

A Prefeita do Município de Caracarái, Senhora **DIANIERY DE SOUZA COELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os novos membros para a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Caracarái, para o quadriênio 2022-2026, que terá a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo Municipal
 Titular: **Sebastião Melo Paraíso**
 Suplente: **Maria Helena Luz Silva**

Representantes de Pais de Alunos
 Titular: **Antonio Jose Ferreira Dos Santos**
 Suplente: **Antonio Jose Ferreira Dos Santos**